

**PORTARIA GDG Nº 269/2006** - Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Evilásio Alves Coelho**, nascido em 02.03.1930, na condição de marido da segurada deste Instituto **Leonice Alves Coelho**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 15.12.2004, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 432,86 (quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de **1º.04.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 004/2005=00902/2005.

**PORTARIA GDG Nº 270/2006** - Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Clidenor de Castro Lima**, nascido em 08.02.1944, na condição de marido da segurada deste Instituto **Maria das Graças Silva Lima**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 03.06.2005, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.119,32 (um mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos), a partir de **05.07.2005**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº 04750/2005.  
**P. P. 2688**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000533 EM 20 DE JULHO DE 2006**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ INTERINA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar abandono de cargo atribuído ao servidor **Antonio Francisco Alves de Araújo Júnior**, investido no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula funcional nº 168.447-7, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 19 de agosto de 2005.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **RAIMUNDO NONATO VARANDA** – Procurador do Estado e **FRANCISCO ISÂNIO BRAGA DE SOUSA** – Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES**  
Secretária Estadual da Saúde, Interina  
**P. P. 2707**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA GSF Nº 201/ 2006**

Teresina, 18 de julho de 2006.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 173, da Lei Complementar Nº 13/94;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo referente aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela **PORTARIA GSF Nº 127/2006**, de **15/05/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se  
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, Teresina (PI), 18 de julho de 2006.

**Antonio Rodrigues de Sousa Neto**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**P. P. 2706**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 027/2006**

Teresina, 20 de julho de 2006

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com **Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente**, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, 61, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

**RESOLVE:**

Art 1º A base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente sujeitas à Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista ou á antecipação pelos órgãos fazendários é o valor constante deste Ato Normativo.

**BEBIDAS ISOTONICAS E ENERGÉTICAS (OUTRAS)**

| PRODUTOS / TIPO                         | UNIDADE | BASE DE CÁLCULO |
|---|---------|-----------------|
| Modulen IED 400GR (NESTLE)              | Lata    | 159,80          |
| Nutren 1.0 Baunilha Pó 400GR (NESTLE)   | Lata    | 31,20           |
| Nutren Active Baunilha 400GR (NESTLE)   | Lata    | 17,50           |
| Nutren Active Baunilha 400GR (NESTLE)   | Lata    | 17,50           |
| Nutren Active Chocolate 400GR (NESTLE)  | Lata    | 17,50           |
| Nutren Active Mirango 400GR (NESTLE)    | Lata    | 17,50           |
| Nutren Fibras Baunilha 400GR (NESTLE)   | Lata    | 37,00           |
| Nutren Junior Baunilha C/250ml (NESTLE) | Lata    | 12,75           |
| Nutren Prebio 1 Fibras C/250ml (NESTLE) | Lata    | 12,60           |
| Nutren Sem Sabor C/350ml (NESTLE)       | Lata    | 11,58           |
| Peptamen Baunilha Pó C/430GR (NESTLE)   | Lata    | 110,55          |
| Peptamen Junior Pó 400GR (NESTLE)       | Lata    | 112,00          |
| Nutren Diabets C/400GR (NESTLE)         | Lata    | 65,00           |
| Maraton 500ml                           | Unidade | 1,80            |

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 16 de julho de 2006.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 20 de julho de 2006.

**PUBLIQUE-SE**

**MARIA CRISTINA LAGES REBELO CASTELO BRANCO**  
Diretora/UNATRI em exercício  
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 028/2006**

Teresina, 21 de julho 2006

Dispõe sobre a base de base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

**RESOLVE:**

Art 1º A base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral e Aguardente sujeitas a Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista ou á antecipação pelo órgãos fazendários, é o valor constante deste Ato Normativo.

| PRODUTOS / TIPO                      | UNIDADE | BASE DE CÁLCULO |
|--------------------------------------|---------|-----------------|
| Cerveja Frevo Retornável 600ml       | 24/1    | 34,00           |
| Cerveja Frevo Long Neck Pilsen 355ml | 24/1    | 29,20           |
| Cerveja Frevo Lata 330ml             | 12/1    | 12,00           |

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 22 de julho de 2006.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 21 de julho de 2006.

**PUBLIQUE-SE**

**MARIA CRISTINA LAGES REBELO CASTELO BRANCO**  
Diretora/UNATRI em exercício  
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)

**P. P. 2706**